



Regulamento de transmissões de jogos através de plataformas digitais/streaming

1 - A Associação de Futebol de Setúbal (AF Setúbal) é titular dos direitos de difusão de transmissões de imagens através de plataformas digitais/streaming, total ou parcial, em direto ou diferido (doravante, designada por Transmissão), de todos os jogos e/ou eventos organizados sob tutela desta Associação.

2 - A Transmissão de jogos organizados pela AF Setúbal pelos Clubes filiados ou outros só pode realizar-se mediante prévia autorização da AF Setúbal, a qual deverá ser solicitada para o e-mail: geral@afsetubal.pt até cinco (5) dias antes da data da realização do jogo(s) em causa.

3 - A AF Setúbal, ao abrigo de um acordo de cooperação com a ESAG, Empower Sports LDA, sociedade especializada no desenvolvimento de tecnologias para alojamento, transmissão e distribuição de conteúdo de vídeo online, reserva a exclusividade dos direitos de Transmissão, citados no Ponto 1, a difundir pelos Clubes filiados, através da plataforma “mycujoo.tv”.

4 - A Transmissão de jogos organizados pela AF Setúbal, pelos Clubes filiados, só poderá realizar-se através do canal institucional do Clube, registado na plataforma “mycujoo.tv”.

5 - Cabe à ESAG, através da plataforma “mycujoo”, a criação e devido registo de uma conta/canal institucional do Clube filiado no qual as competições organizadas e/ou autorizadas pela AF Setúbal serão transmitidas ao vivo e em diferido.

6 - O Clube que receba uma conta/canal na plataforma está sujeito aos termos e às políticas adicionais relativas à ESAG.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

7 – Quaisquer questões de ordem técnica, no âmbito do funcionamento do canal institucional dos Clubes filiados, não podem ser imputadas à AF Setúbal.

8 - Quaisquer compromissos de ordem comercial estabelecidos entre os Clubes filiados e a ESAG, através da plataforma “mycujoo”, são da responsabilidade de ambas as partes citadas.

9 – Qualquer outro enquadramento que esteja fora do estipulado no Ponto 4 carecerá de avaliação e decisão da AF Setúbal.

10 – Os Clubes filiados que atuarem na condição de visitado têm a prioridade de realizar a Transmissão dos jogos.

11 - Os Clubes filiados que, na qualidade de visitante, pretenderem realizar a Transmissão de um jogo, quando o Clube visitado não exercer a realização do jogo em causa, deverão ter a autorização por escrito do Clube da equipa visitada, a qual deverá ser anexada, no âmbito do procedimento exposto no Ponto 2.

12 – Qualquer Transmissão, total ou parcial, em direto, no âmbito do citado no Ponto 3, apenas será realizada, salvo outra decisão da AF Setúbal, através de um único canal.

13 - Os Clubes filiados são os responsáveis por obter as devidas autorizações, quando aplicável, dos seus atletas e demais participantes com vista à Transmissão de jogos e/ou eventos organizados pela AF Setúbal.

14 - Os Clubes filiados são única e totalmente responsáveis pelos conteúdos transmitidos, no âmbito do citado nos Pontos 1 e 3.

15 - Compete à AF Setúbal, através do seu próprio canal institucional, e caso assim o determine, a Transmissão de jogos de finais de provas organizadas pela instituição.

16 – A autorização de Transmissão dos jogos realizados no âmbito das provas organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol terá que ser pedida à FPF.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

17 – O incumprimento das determinações inscritas neste Regulamento, nomeadamente nos Pontos em que são mencionados procedimentos no âmbito das Transmissões, está sujeito à não autorização da Transmissão por um período a fixar pela AF Setúbal.

18 – Quaisquer casos omissos neste Regulamento e que motivem a observação dos Clubes filiados serão devidamente avaliados pela AF Setúbal.

A Direcção da AF Setúbal

Dezembro/2018

